

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº 2-B/2003 de 16 de Janeiro

O artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2002/A, de 22 de Janeiro, estabelece um conjunto de procedimentos para determinar a necessidade de serem aplicados incentivos à fixação de pessoal docente. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, compete ao Secretário Regional da Educação e Cultura, ouvidos os conselhos locais de educação, fixar, por portaria, o âmbito de aplicação dos incentivos.

Com base no estudo para o corrente ano escolar, e porque já então não existiam indicadores que impusessem a manutenção ou alargamento da atribuição de incentivos a grupos de docência determinados ou a escolas consideradas como carenciadas para este efeito, apenas a ilha do Corvo manteve a atribuição generalizada de incentivos para o ano escolar 2002/2003.

No entanto, e tendo presente os dados constantes do mapa comparativo dos últimos três anos desta escola, verifica-se uma grande estabilidade do seu corpo docente.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2002/A, de 22 de Janeiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

1. De acordo com as disposições conjugadas dos artigos 3.º, 4.º e 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2000/A, de 22 de Janeiro, são mantidos para os docentes que deles beneficiem, nos termos e pelos prazos legalmente previstos, os incentivos à estabilidade.

2. São revogados o Despacho Normativo n.º 88/97 de 2 de Maio, o Despacho Normativo n.º 165/98 de 2 de Julho, a Portaria n.º 11/2000, de 3 de Fevereiro, e a Portaria n.º 2/2002, de 17 de Janeiro.

Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada em 13 de Janeiro de 2003. O Secretário Regional da Educação e Cultura, José Gabriel do Álamo de Meneses.